



PORTARIA Nº 0136/2026

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA		MATRÍCULA: 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO		MATRÍCULA: 1300
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2026	UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal e Itaúba/MT	
OBJETO: Contratação de empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de Itaúba/MT.		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2026		
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026	VIGÊNCIA: 31/12/2026	
CONTRATADO: RESTAURANTE PARANA LTDA - ME		
VALOR: R\$ 130.390,00 (cento e trinta mil e trezentos e noventa reais).		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

- I - especificação do objeto;**
- II - prazo de entrega do serviço.**

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;



c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

- I** - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- II** - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
- III** - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de maio de 2026.



ITAÚBA

PREFEITURA



ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA e EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
Fiscal Titular

EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/05/2026 a 10/06/2026.

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

☎ Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código 58f13150-17fa-4703-9f61-8afec9cd7fb8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA (XXX.250.301-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO (XXX.791.378-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (XXX.150.051-XX)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/itaba#/assinatura> e informe o código 58f13150-17fa-4703-9f61-8afec9cd7fb8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.